



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº043/2020

Viana (ES), 17 de Fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

**FABIO LUIZ DIAS**

Presidente

Câmara Municipal de Viana

**Assunto:** Projeto de Lei nº 003/2020.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 003/2020 que altera dispositivo da Lei de contratação por tempo determinado e dá outras providências.

Atenciosamente,

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>0326</u>
	<u>03 / 03 / 2020</u>
	 Assinatura



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei visando ao aperfeiçoamento da lei que disciplina as contratações temporárias no Município de Viana, permitidas com base no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

A medida procura ajustar a legislação de Viana à federal (Lei 8.745/93) e à estadual (LC 809/2015), pois ambos dispositivos normativos permitem que os contratos cheguem a 3 (três) anos de duração, que é o que agora propomos.

Importante frisar que, em especial no caso de Médicos e demais profissionais da Saúde, a possibilidade de estender os ajustes em até 36 (trinta e seis) meses se revela medida de interesse público, pois permite a manutenção, até que seja realizado concurso público para o cargo efetivo, dos serviços à população carente, evitando solução de continuidade.

Além disso, a troca constante de profissionais em curto espaço de tempo acaba por provocar o rompimento do relacionamento do profissional com a comunidade onde se encontra inserido, o que não é benefício para a preservação dos laços que Médicos e Enfermeiros devem manter com os seus pacientes.

Assim, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo para que seja apreciado e aprovado, **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Viana/ES, 17 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana



**PROJETO DE LEI Nº 003/2020**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI DE CONTRATAÇÃO  
POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º (...)**

*I - doze (12) meses, nas situações previstas nos incisos I, II, III, IV, X e XI do Art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a necessidade temporária que ensejou a contratação; (NR)*

*II - doze (12) meses, no caso do inciso IX do Art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, caso persista a necessidade temporária que ensejou a contratação;(NR)*

*(...)*

**§ 1º** *Permanecendo a situação de necessidade prevista nos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do Art. 2º desta Lei, e realizada a prorrogação de que trata o inciso I deste artigo, os contratos poderão excepcionalmente ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses. (NR)*

**§ 2º (...)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 003/2020

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 17 de fevereiro de 2020.



**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal